



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI Nº 060, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas para efeito de progressão/promoção funcional da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nas disposições contidas no Capítulo III, Seção I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, do Ministro de Estado da Educação, na Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no Estatuto e no Regimento Geral da UFLA e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 11/10/2022, aprova as normas para efeito de progressão/promoção funcional da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da Universidade Federal de Lavras, nos termos desta Resolução.

**CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO DOCENTE**

Art. 1º O desenvolvimento na Carreira de Magistério do EBTT ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma da Lei nº 12.772 de 2012.

§ 2º A progressão na Carreira de Magistério do EBTT ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos nas normas legais pertinentes e observará, cumulativamente:

- I- o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II- a aprovação em avaliação de desempenho.

§ 3º A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

- I- para a classe D II, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

- II- para a classe D III, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III- para a classe D IV, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- IV- para a Classe Titular:
 - a) possuir o título de doutor;
 - b) Ter sido aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
 - c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

§ 4º Os servidores integrantes da Carreira de Magistério do EBTT, doravante denominados docentes, aprovados no estágio probatório do respectivo cargo e que atenderem aos seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção:

- I- de qualquer nível da Classe D I para o nível 1 da classe D II, pela apresentação de título de especialista; e
- II- de qualquer nível das Classes D I e D II para o nível 1 da classe D III, pela apresentação de título de mestre ou doutor.

Art. 2º O processo de avaliação do desempenho, para efeito de progressão/promoção, observará as atividades desenvolvidas pelo docente no ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, a qualidade da atuação docente nas atividades letivas, bem como a conduta no desenvolvimento das atividades funcionais com observação dos princípios da administração pública, quais sejam, legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade e eficiência.

§ 1º Para efeito de progressão e de promoção serão avaliados os seguintes elementos:

I- Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, desenvolvidas pelo docente no período compreendido em cada ciclo de progressão, por meio da atribuição de Créditos Acadêmicos (CA), comprovados nos Relatórios de Atividades Docentes (RAD), aprovados pelo Conselho Departamental (CD), ou órgão compatível quando não houver estrutura departamental, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

II- Qualidade da atuação docente nas atividades letivas, obtida por meio de análise do desempenho didático e do cumprimento das atribuições de ensino previstas na regulamentação da instituição e na legislação educacional, avaliada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a partir do roteiro previsto no Anexo II desta Resolução, exceto para o docente lotado no Núcleo de Educação da Infância (NEDI), cuja avaliação deverá ser realizada pela direção da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), dispensada a necessidade de participação do corpo docente; e

III- Conduta compatível com os princípios da administração pública no desenvolvimento das atividades funcionais, avaliada pela Chefia imediata.

§ 2º A Avaliação descrita no parágrafo anterior será realizada semestralmente.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO ACADÊMICA

Art. 3º A quantificação do trabalho nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica será computada em CA mediante registro e inserção dos documentos comprobatórios no RAD.

§ 1º A aprovação dos RAD dos docentes do NEDI será aprovada por Comissão Interna de Avaliação Docente EBTT do NEDI, criada especificamente para esta finalidade.

§ 2º A aprovação dos RAD dos demais docentes do EBTT, será de responsabilidade do Conselho Departamental (CD) do Departamento no qual estão lotados, ou de órgão compatível quando não houver estrutura departamental.

§ 3º Os RAD deverão ser encaminhados pelo docente, por meio do Sistema Integrado de Gestão (SIG), para análise da instância pertinente, após o término do semestre letivo ou, no caso dos docentes do NEDI, ao término do ano letivo.

§ 4º Para ter direito à progressão funcional, que consiste na passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, o docente deverá obter, além de outros requisitos previstos nesta Resolução, a pontuação mínima exigida dentro da classe, conforme Tabela de Número Mínimo de Créditos Acadêmicos para a Progressão/Promoção entre níveis e classes do Magistério Superior, constante do Anexo I desta Resolução.

§ 5º Para ter direito à promoção funcional, que consiste na passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, o docente deverá obter, além de outros requisitos previstos nesta Resolução, a pontuação mínima descrita na Classe pleiteada, conforme Tabela de Número Mínimo de Créditos Acadêmicos para a Progressão/Promoção entre níveis e classes do Magistério Superior, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O docente matriculado regularmente em cursos de pós-graduação ou pós-doutorado autorizados pela UFLA terá direito à pontuação média semestral, dentro de sua classe e do seu regime de trabalho, em caso de liberação total.

Art. 5º Ao docente que estiver afastado em virtude das hipóteses elencadas nos incisos de I a III deste artigo ser-lhe-á atribuída o resultado de avaliação média dos 2 (dois) semestres anteriores à solicitação da licença ou resultado de avaliação mínima exigido para progressão/promoção dentro de sua classe e do seu regime de trabalho (o que for maior), considerando a proporcionalidade do período de afastamento:

- I- licença à gestante e à adotante;
- II- licença para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo; e
- III- por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ATUAÇÃO DOCENTE NAS ATIVIDADES LETIVAS (QAD)

Art. 6º A QAD, de responsabilidade da PROGRAD com o apoio da gestão das Unidades Acadêmicas, ou sob responsabilidade da FAELCH no caso dos docentes lotados no NEDI, será realizada semestralmente e contará com informações obtidas junto ao corpo discente, à coordenação dos cursos com componentes curriculares lecionados pelo docente e autoavaliação, conforme escala e procedimentos previstos no Anexo II desta Resolução, ficando disponível para consulta da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) ou da Comissão Interna de Avaliação Docente EBTT do NEDI, da Chefia imediata, da coordenação dos cursos nos quais o docente leciona e do docente avaliado.

§ 1º Para a elaboração dos resultados dos docentes lotados no NEDI, a direção da FAELCH deverá desconsiderar critérios incompatíveis com a natureza da educação infantil.

§ 2º Para a elaboração dos resultados para os demais docentes serão observados os seguintes critérios:

I- desconsiderar resultados de coleta de informações dos discentes, se a participação não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos matriculados que concluíram o componente curricular; e

II- considerar como moderadores, o tamanho da/s turma/s, a quantidade de turmas, a taxa de reprovação em relação aos 4 (quatro) semestres anteriores, os resultados das turmas sob responsabilidade de outros docentes (caso existam), a característica do componente curricular e o total de encargos de ensino do docente em relação à média da Unidade Acadêmica.

§ 3º Ao final da avaliação, o docente deverá ser informado do resultado e poderá encaminhar solicitação de reconsideração, justificada e fundamentada, que será avaliada pela PROGRAD em conjunto com a gestão da Unidade Acadêmica.

§ 4º O docente que obtiver resultado final insatisfatório, na QAD, deve iniciar a participação em atividades de formação promovidas pela PROGRAD ou participar de Grupo de Estudo direcionados à discussão de metodologia e práticas pedagógicas.

Art. 7º Para fazer jus à progressão, o docente deverá apresentar resultados satisfatórios na QAD em, pelo menos, 2 (dois) dos 4 (quatro) semestres que compõem o interstício entre progressão ou promoção, além de outros requisitos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Caso o docente apresente resultado insatisfatório em 2 (dois) semestres consecutivos no mesmo ciclo de progressão, deve apresentar à CPPD, no momento do pedido de progressão ou promoção, comprovante de participação nas atividades previstas no § 4º do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DA CONDUTA COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 8º A avaliação referente à observância dos princípios da administração pública no desenvolvimento das atividades funcionais, será avaliada pela Chefia imediata conforme ficha constante no Anexo III desta Resolução.

§ 1º A observância dos princípios da administração pública pelos servidores docentes se refere ao exercício da função em conformidade com o previsto em leis e regulamentos (legalidade); ao tratamento igualitário e sem privilégios de caráter pessoal no desempenho das atividades laborais (impressoalidade); à conduta baseada nos preceitos morais socialmente aceitos (moralidade); à disponibilidade de acesso público ao desenvolvimento das atividades que realiza durante a jornada de trabalho (publicidade) e à atuação profissional eficiente e zelosa pelos recursos públicos destinados ao trabalho docente (eficiência).

§ 2º Para ser considerado aprovado, o docente deverá, além da aprovação em outros quesitos previstos nesta Resolução, obter o conceito “satisfatório” nos 4 (quatro) itens da ficha de avaliação constante no Anexo III desta Resolução.

§ 3º Para ter direito à progressão, o docente avaliado deverá ter sido aprovado nos 4 (quatro) itens em, pelo menos, três avaliações semestrais, no interstício entre progressões de 24 (vinte e

quatro) meses, sendo que a ausência de fichas de avaliação preenchidas pelo Chefe imediato corresponderá à aprovação.

Art. 9º Caso o docente não concorde com o resultado obtido na avaliação realizada pela Chefia Imediata seguindo os termos do instrumento do Anexo III desta Resolução, poderá, no prazo de 10 (dez) dias letivos após a assinatura do instrumento, solicitar reconsideração, por meio de argumentação fundamentada, ao CD, ou órgão compatível quando não houver estrutura departamental, o qual deverá se pronunciar no mesmo prazo.

§ 1º Da notificação da decisão do CD, ou órgão compatível quando não houver estrutura departamental, caberá recurso à Congregação, desde que apontada ilegalidade ou irregularidade no julgamento do CD ou órgão compatível.

§ 2º Do parecer da Congregação da Unidade Acadêmica, não caberá recurso.

§ 3º No caso do docente lotado no NEDI que não concorde com o resultado obtido na Ficha de Avaliação, poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ficha, aviar um pedido de reconsideração, fundamentado, para a Comissão Interna de Avaliação Docente EBTT do NEDI designada para este fim.

Art. 10. No caso da Chefia de Departamento e dos Coordenadores de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-graduação, a avaliação de que trata este Capítulo deve ser realizada pelo Diretor da Unidade Acadêmica à qual o Chefe ou Coordenador está subordinado e os recursos devem ser destinados, primeiro à Congregação e, caso o docente ainda discorde, ao Conselho Universitário.

Parágrafo único. Os prazos e condições para apresentação dos recursos descritos no **caput** deste artigo são os mesmos descritos no art. 9º

CAPÍTULO V DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOCENTE EBTT

Art. 11. O NEDI deverá constituir uma Comissão Interna de Avaliação Docente EBTT, composta por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º A Comissão informada no **caput** deste artigo será composta por docentes efetivos da carreira do EBTT e lotados no NEDI.

§ 2º Além do assessoramento à Chefia imediata, principalmente no que diz respeito aos indicadores da avaliação previstos no art. 2º desta Resolução, a Comissão auxiliará os docentes no que diz respeito a dúvidas de preenchimento do RAD.

§ 3º A Comissão também poderá assessorar a Chefia imediata do NEDI e a FAELCH no que diz respeito à avaliação da qualidade da atuação docente nas atividades letivas (QAD) de professores do NEDI.

§ 4º A Comissão poderá exigir a comprovação documental das atividades lançadas no RAD e os documentos utilizados pela Comissão durante o processo de avaliação ficará sob guarda e responsabilidade do docente avaliado.

CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO

Art. 12. A condição básica para obtenção das progressões e promoções é a apresentação de resultado satisfatório nos 3 (três) elementos previstos no parágrafo 1º do art. 2º desta Resolução.

Art. 13. Caso, na data prevista para análise dos indicadores visando à progressão ou promoção, não exista resultado disponível para emissão da decisão final, a CPPD deverá considerar o docente aprovado no elemento que não contar com resultado disponível.

Art. 14. Adquiridas as condições para progressão, promoção ou retribuição por titulação, é responsabilidade do docente solicitá-la à CPPD.

§ 1º Os procedimentos operacionais para a solicitação serão estabelecidos pela CPPD e publicados no sitio eletrônico da Comissão.

§ 2º Os efeitos pecuniários advindos das progressões e promoções dar-se-ão a partir da data da homologação da avaliação de desempenho pela CPPD, ou seja, após o cumprimento dos requisitos descritos nesta Resolução, principalmente o que determina interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O docente deve permanecer em efetivo exercício durante o período de interstício no nível imediatamente inferior ao pleiteado para que esteja habilitado à promoção ou progressão.

Art. 15. O docente que não acumular a pontuação mínima de CA exigidos em 24 (vinte e quatro) meses, desde sua última progressão/promoção, conforme Tabela 1 do Anexo I, e/ou que não lograr êxito nos demais indicadores descritos no artigo 2º desta Resolução, terá seu interstício alterado para o final do semestre em que obtiver as condições necessárias.

Parágrafo único. Conforme **caput** deste artigo, a nova data de interstício será alterada para a data em que o docente obtiver pontuação mínima de CA exigidos em 24 (vinte e quatro) meses, desde sua última “progressão/promoção” e lograr avaliação favorável nos demais indicadores descritos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 16. Nos casos de retribuição por titulação e aceleração da promoção, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 12.772 de 2012, a solicitação deverá ser devidamente protocolada pelo docente e dirigida à presidência da CPPD, por meio de requerimento próprio.

§ 1º Para os casos previstos no **caput**, deverá ser anexada à solicitação a cópia do diploma de titulação obtido, devidamente autenticado.

§ 2º Nos casos de aceleração da promoção, além da observância ao que dispõe o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser anexada à solicitação a Portaria de aprovação do estágio probatório.

§ 3º Para fim da concessão de retribuição por titulação, será considerada a data de registro do requerimento próprio, definido pela CPPD, no setor de protocolo, instruído com a documentação comprobatória da titulação obtida.

§ 4º Para os títulos obtidos no exterior, será necessário o seu devido reconhecimento conforme previsto nas normas jurídicas pertinentes.

§ 5º É de inteira responsabilidade do docente a autenticidade da documentação apresentada no que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 17. Os procedimentos para concessão de promoção à classe de Titular, serão realizados em conformidade com as Resoluções específicas.

Art. 18. Será suspensa a contagem do interstício para efeito de progressão/promoção, quando o docente se afastar do exercício de seu cargo, em virtude de:

- I- faltas não justificadas;
- II- licença para tratamento da própria saúde superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- III- licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor;
- IV- licença para atividade política;
- V- licença para tratar de interesses particulares;
- VI- licença por motivo de acompanhamento do cônjuge de que trata o § 1º do art. 84 da Lei 8.112 de 1990; e
- VII- suspensão disciplinar.

Parágrafo único. Em caso da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a VII, a CPPD deverá ser informada pelo docente por meio de requerimento próprio.

Art. 19. Após autuar o requerimento e homologar a avaliação de desempenho, nos termos desta Resolução, a CPPD deverá encaminhar os autos do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) para que emita a Portaria de concessão e inclusão dos benefícios financeiros na folha de pagamento, caso o processo esteja de acordo com as normas jurídicas pertinentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O disposto nesta Resolução se aplica a todos os docentes cujas avaliações de desempenho necessárias para sua próxima progressão/promoção se iniciarem a partir da data de sua vigência.

Art. 21. Os docentes que estiverem com suas avaliações de desempenho para sua próxima progressão/promoção em andamento, deverão seguir o disposto na Resolução CUNI nº 038/2006 alterada pela Resolução CUNI nº 061/2011.

Art. 22. A comprovação do RAD, por meio da inserção dos documentos comprobatórios conforme citado no art. 3º desta Resolução, deverá ocorrer a partir do segundo semestre letivo de 2023.

Parágrafo único. O docente deverá manter a guarda dos documentos comprobatórios das atividades registradas no RAD até o primeiro semestre letivo de 2023, caso seja solicitado pela Chefia e/ou pelo Conselho Departamental, ou órgão compatível quando não houver estrutura departamental.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.



JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente

À RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI 060/2022

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Tabela 1. Número Mínimo de Créditos Acadêmicos para a progressão/promoção entre níveis e classes de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

CLASSE	NÍVEL	20 horas		40 horas		Dedicação Exclusiva	
		Pontuação mínima exigida no interstício de 24 meses	Pontuação média semestral	Pontuação mínima exigida no interstício de 24 meses	Pontuação média semestral	Pontuação mínima exigida no interstício de 24 meses	Pontuação média semestral
Auxiliar Assistente A Adjunto A	1	27	6,75	30	7,50	33	8,25
	2						
Assistente	1	30	7,50	33	8,25	40	10,00
	2						
Adjunto	1	33	8,25	36	9,00	45	11,25
	2						
	3						
	4						
Associado	1	36	9,00	40	10,00	50	12,50
	2						
	3						
	4						
Titular	Único	40	10,00	45	11,25	55	13,75

ESCALA DE PONTUAÇÃO DE CRÉDITOS ACADÊMICOS (CA)

1. Atividades de Ensino	
1.1. Componentes Curriculares Lecionados: (Graduação e Pós-Graduação presenciais ou a distância).	
1.1.1. Hora/aula	
1.1.1.1. Curso de Graduação	
1.1.1.1.1. Aula em curso de graduação	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,05 CA
1.1.1.1.2. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular em curso presencial	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.1.3. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular em curso EaD, limitado a 100	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.2. Curso de Pós-graduação presencial	

1.1.1.2.1. Stricto sensu	
1.1.1.2.1.1. Aula em curso de pós-graduação Stricto sensu	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,05 CA
1.1.1.2.1.2. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.3. Curso de Pós-graduação (Lato sensu, especialização)	
1.1.1.3.1. Aula em curso de pós-graduação (Lato sensu, especialização)	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,05 CA
1.1.1.3.2. Encargo por discente matriculado que concluiu o componente curricular em curso EaD, limitado a 100	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,01 CA
1.1.1.4. Componentes Curriculares de Campo de Formação Profissional	
Participação (Supervisor) / Pontuação	1,0 CA/semestre/componente curricular
1.1.1.6. Educação Infantil – NEDI	
Participação 13 (Docente) / Pontuação	0,07 CA
1.2. Orientação Acadêmica	
1.2.1. Orientação de qualquer natureza a discente de graduação registrado em:	
1.2.1.1 Pró-Reitoria de Graduação	
Participação 18 (Orientação de qualquer natureza inclusive PIBID) / Pontuação	0,3 CA/semestre
1.2.1.2 Pró-Reitoria de Pesquisa	
Participação 18 (Orientação de qualquer natureza inclusive BIC Jr.) / Pontuação	0,3 CA/semestre
1.2.1.3 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 18 (Orientador) / Pontuação	0,3 CA/semestre
1.2.2. Discente de Pós- graduação registrado em qualquer Pró-Reitoria	
1.2.2.1. Aperfeiçoamento ou Especialização; Programa de Desenvolvimento Científico Regional; de Recém-Doutor e de Pós-Doutoramento	
Participação 18 (Orientador) / Pontuação	0,5 CA/orientado/semestre
Participação 19 (Coorientador) / Pontuação	0,3 CA/orientado/semestre
1.2.2.2. Mestrado/Doutorado	
Participação 18 (Orientador) / Pontuação	0,5 CA/estudante/semestre
Participação 19 (Coorientador) / Pontuação	0,3 CA/estudante/semestre
1.2.3. Tutoria à distância - Graduação e Pós-graduação	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 32 (Tutor) / Pontuação	0,7 CA/disciplina/semestre
1.2.4. Mentor nos cursos de Graduação e Pós Graduação	
1.2.4.1 Mentoria a alunos (máximo 30 alunos/semestre)	
Participação 42 (Mentor) / Pontuação	0,04 CA/estudante/semestre
1.2.5. Residência Médica, Veterinária, Pedagógica ou outra residência implantada na UFLA	
Participação 18 (Orientador ou preceptor) / Pontuação	0,5 CA/estudante/semestre
Participação 18 (Coorientador ou preceptor Adjunto) / Pontuação	0,3 CA/estudante/semestre
1.3. Participação em Bancas	
1.3.1. Banca de Monografia / Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização ou Mudança de nível de Mestrado para Doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.2. Banca de dissertação	

Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,45 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,3 CA/banca
1.3.3. Banca de tese	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,6 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,4 CA/banca
1.3.4. Banca de Audiência Pública – pós-doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.5. Banca de Exame Qualificação Mestrado/Doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.6. Banca de Exame de Suficiência ou de Proficiência de componentes curriculares de graduação	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.7. Banca de Concurso Público para provimento de cargo de professor efetivo em Instituição de Ensino Superior	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,6 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,4 CA/banca
1.3.8. Banca de Processo Seletivo para provimento de cargo de professor (temporário, substituto, visitante) em Instituição de Ensino Superior	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.9. Banca de Processo Seletivo para provimento de cargo de professor efetivo em Instituição de Ensino Médio	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,45 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,3 CA/banca
1.3.10. Banca de Concurso Público para provimento de cargo de técnico (administrativo, laboratório, etc.) em Instituição de Ensino Superior	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,45 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,3 CA/banca
1.3.11. Banca de Concurso Público para provimento de cargo de técnico (administrativo, laboratório, etc.) em Instituição de Ensino Médio	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.12. Banca para Promoção à Classe E denominada de Professor Titular	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.13. Banca de Processo Seletivo de candidato à:	
1.3.13.1 Monitoria ou alunos de projetos relacionado a graduação (PET/PETI/PIBLIC/PIBID/Residência Pedagógica/ Núcleos de Estudo)	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 52 (Vice-Presidente) / Pontuação	0,3 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/banca
1.3.13.2. Residência Médica, Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde ou Pedagógica, ou equivalentes	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,8 CA/banca
1.3.13.3. Seleção Mestrado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/banca

Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,8 CA/banca
1.3.13.4. Seleção Doutorado	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,5 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,0 CA/banca
1.3.14. Banca de Processo Seletivo para tutor presencial/à distância em EAD	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/banca
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/banca
1.4. Seminários em Curso de Graduação e Pós-Graduação	
1.4.1. Avaliação de Seminários com comprovante da Coordenação do curso	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	0,03 CA/seminário
1.4.2. Coordenação de seminários I, II, III e IV de cursos de pós-graduação	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	1,0 CA/semestre
2. Atividades Administrativas	
2.1. Reitor	
Participação 01 (Reitor) / Pontuação	12,00 CA/semestre
2.2. Vice-Reitor	
Participação 02 (Vice-Reitor) / Pontuação	10,00 CA/semestre
2.3. Gabinete do Reitor	
Participação 06 (Chefe) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.4. Pró-Reitor	
Participação 03 (Pró-Reitor) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.5. Diretor de Unidade Acadêmica	
Participação 09 (Diretor) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.6. Vice-Diretor de Unidade Acadêmica	
Participação 10 (Vice-Diretor) / Pontuação	6,0 CA/semestre
2.7. Chefe de Departamento Didático-Científico/NEDI	
Participação 06 (Chefe) / Pontuação	5,0 CA/semestre (Se vice-diretor de UA, pontua como vice-diretor e não como chefe de Departamento)
Participação 07 (Subchefe) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.8. Coordenação de Curso de Graduação e de Curso/Programa de Pós-Graduação	
2.8.1. Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
2.8.2. Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.8.3. Participação 11 (Membro de colegiado) / Pontuação	1,0 CA/semestre
2.8.4. Participação 11 (Membro de Núcleo Docente Estruturante) / Pontuação	0,5 CA/semestre
2.9. Diretor/Coordenador de órgão vinculado à UA	
Participação 09/05 (Diretor/Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
Participação 10/34 (Vice-Diretor/Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.10. Colegiado de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, Colegiado de Extensão e Cultura das Unidades Acadêmicas e Câmara de Ensino de Graduação	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	3,0 CA/semestre
Participação 41 (Vice-Presidente) / Pontuação	1,5 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,0 CA/semestre
2.11. Coordenação de Estágio em Práticas de Saúde, Práticas Jurídicas, Internato Médico e demais estágios no âmbito dos Departamentos Didáticos Científicos	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	3,0 CA/semestre

Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.12. Coordenação de Programas de Residência Médica, Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.13. Coordenação de COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde) e COREME(Comissão de Residência Médica)	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	5,0 CA/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	2,5 CA/semestre
2.14. Membro de Conselhos Superiores (Universitário; de Curadores; de Ensino, Pesquisa e Extensão), excetuando membros natos	
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.15. Membro de Congregação, de Conselho Departamental (CD), Conselho de Órgão de Unidade Acadêmica e de Colegiado de Pró-reitorias excetuando membros natos	
Participação 11 (Membro)/ Pontuação	1,0 CA/semestre
2.16. Responsável por Núcleo/Área/Setor Didático-Científico	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	1,5 CA/semestre
Participação 60 (Sub-responsável) / Pontuação	0,8 CA/semestre
2.17. Responsável por órgãos de apoio e assessoramento ou por órgãos da administração geral ou suplementares previstos no Regimento Geral da UFLA ou das Unidades Acadêmicas	
2.17.1. Superintendentes de Pró-reitorias	
Participação 37 (Superintendente)/ Pontuação	6,0 CA/semestre
2.17.2. Participações em Comissões Permanentes	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	3,0 CA/semestre
Participação 52 (Vice-Presidente) / Pontuação	2,0 CA/Semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.17.3. Auditoria Geral	
Participação 57 (Auditor Geral)/Pontuação	4,0 CA/semestre
Participação 11 (Membro)/Pontuação	2,0 CA/semestre
2.17.4. Diretores de Pró-reitorias	
Participação 09 (Diretor)/Pontuação	5,0 CA/semestre
2.17.5. Coordenadores de Pró-reitorias	
Participação 05 (Coordenador)/Pontuação	3,0 CA/semestre
2.17.6. Responsáveis por setores de Pró-reitorias	
Participação 12 (Responsável)/Pontuação	2,0 CA/semestre
2.18. Participação em Comissão designada por ato do Reitor, Pró-Reitores, Diretor de Unidade Acadêmica, Chefe de Departamento didático-científico ou por demais órgãos da UFLA	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	0,3 CA/comissão
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/comissão
2.19. Docente da UFLA requisitado por órgãos estaduais e/ou federais, formalmente liberado para exercer cargo de direção em tempo integral nestes órgãos	
Participação 09 (Diretor) / Pontuação	8,0 CA/semestre
2.20. Participação em Comissão designada pelo MEC para avaliação das condições de criação, credenciamento de cursos	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/comissão
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/comissão
2.21. Equipe de Avaliação em Processos Seletivos	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	2,0 CA/processo
Participação 07 (Membro) / Pontuação	1,0 CA/por processo

2.22. Elaboração de itens para Processo Seletivo (vestibular, PAS, concurso, ENEM e ENADE)	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	1,0 CA/processo seletivo
2.23. Correção de redação/itens para processo seletivo (vestibular, PAS, concurso, ENEM e ENADE)	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	3,0 CA/processo seletivo
2.24. Projetos, levantamento e desenvolvimento de softwares de interesse da Instituição, devidamente documentados, incluindo a fonte	
2.24.1. Autor único	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	3,0 CA/projeto
2.24.2. 1º autor	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	1,5 CA/projeto
2.24.3. Demais Autores	
Participação 17 (Coautor) / Pontuação	1,0 CA/projeto
2.25. Prestação de serviços a outras entidades quando de interesse da UFLA, autorizada pelo Conselho Universitário	
2.25.1. Em tempo integral	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	2,0 CA/semestre
2.25.2. Em tempo parcial	
Participação 13 (Professor)/Pontuação	1,0 CA/semestre
2.26. Prestação de serviços às Fundações	
Participação 04 (Diretor) / Pontuação	7,0 CA/semestre
Participação 10 (Vice-Diretor) / Pontuação	3,5 CA/semestre
Participação 4 (Presidente de Conselhos) / Pontuação	3,0 CA/semestre
Participação 11 (Membro de Conselhos) / Pontuação	1,5 CA/semestre
2.27. Diretoria de Associações de Classe e/ou Esportivas, criadas no âmbito da UFLA	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 08 (Secretário) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/semestre
3. Formação Docente	
3.1. Formação na área de atuação: (limitado a 10,5 CA/semestre)	
3.1.1. Curso com carga horária superior a 20 horas	
Participação 25 (Participante) / Pontuação	0,025 CA/hora aula
3.1.2. Mestrado/doutorado	
Participação 25 (Participante)/Pontuação	10,5 CA/semestre
3.1.3. Estágio em Pós-doutoramento/Professor Visitante	
Participação 25 (Participante)/Pontuação	7,0 CA/semestre
4. Atividades de Publicação	
4.1. Publicação de artigos	
4.1.1. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A1 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
4.1.2. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A2 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	8,0 CA
4.1.3. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A3 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	7,0 CA
4.1.4. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação A4 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	6,0 CA

4.1.5. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B1 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	5,0 CA
4.1.6. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B2 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	4,0 CA
4.1.7. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B3 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	3,0 CA
4.1.8. Artigo científico publicado em periódico ou veículo com classificação B4 do sistema Qualis da CAPES	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	2,0 CA
4.1.9. Artigo científico publicado em periódico ou veículo sem classificação do sistema Qualis da CAPES e com conselho editorial	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	1,0 CA
4.1.10. Artigo científico publicado em periódico ou veículo sem classificação do sistema Qualis da CAPES sem conselho editorial	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,5 CA
4.1.11. Publicação integral de artigo científico, resumo expandido ou similares em anais de eventos internacionais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,6 CA
4.1.12. Publicação integral de artigo científico, resumo expandido ou similares em anais de eventos nacionais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,4 CA
4.1.13. Publicação integral de artigo científico, resumo expandido ou similares em anais de eventos regionais/loais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,2 CA
4.1.14. Publicação de resumo científico ou similares em anais de eventos internacionais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,2 CA
4.1.15. Publicação resumo científico ou similares em anais de eventos nacionais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,1 CA
4.1.16. Publicação de resumo científico ou similares em anais de eventos regionais/loais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,05 CA
4.1.17. Produção artística, demonstrada publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,5 CA
4.1.18. Publicação de resenha de livros e de entrevista com especialista em periódico	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,4 CA
Participação 17 (Coautor) / Pontuação	0,4 CA
4.2. Texto acadêmico para cursos presenciais e EAD	
4.2.1. Guia de Estudo registrado pela Instituição	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	2,0 CA/guia
4.2.2. Videoaulas/Material audiovisual registrado pela Instituição	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,8 CA/material
4.2.3. Construção de Objeto de Aprendizagem registrado pela Instituição	
Participação 42 (Mentor) / Pontuação	2,0 CA/objeto
4.3. Publicações Técnicas alusivas a estudos e diagnósticos financiados por órgãos públicos e privados	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	2,0 CA
4.4. Revisor de Textos (acima de cinco laudas)	

Participação 16 (Revisor) / Pontuação	0,5 CA/texto
4.5. Livro Acadêmico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial, devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
4.6. Capítulo de Livro Acadêmico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial, devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	4,0 CA
4.7. Editor ou Organizador de Livro Técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	
Participação 29 (Editor) / Pontuação	3,0 CA
4.8. Tradução de Capítulo de Livro Técnico publicado por editora legalmente estabelecida	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	1,0 CA/capítulo
4.9. Artigo de divulgação em revistas técnicas	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,4 CA/artigo
4.10. Material de divulgação	
4.10.1. Boletim, cartilha, artigo, com revisão editorial	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	2,0 CA
4.10.2. Folhetos, Flyer, Folder e similares	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,5 CA/folheto
5. Atividades de Pesquisa	
5.1. Organização de Eventos Científicos, devidamente comprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou Sociedade Científica ou Profissional ou outras instituições de ensino	
5.1.1. Eventos de âmbito internacional	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	5,0 CA
Participação 41 (Vice-Presidente) / Pontuação	3,5 CA
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	2,0 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	1,0 CA
5.1.2. Eventos de âmbito nacional	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	4,0 CA
Participação 41 (Vice-Presidente) / Pontuação	2,0 CA
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,5 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,8 CA
5.1.3. Eventos de âmbito regional/local	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	3,0 CA
Participação 41 (Vice-Presidente) / Pontuação	1,5 CA
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,0 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA
5.2. Participação em Eventos Técnico-científicos	
Participação 13 (Professor) com apresentação de trabalho no exterior	1,0 CA/evento
Participação 13 (Professor) com apresentação de trabalho no Brasil	0,5 CA/evento
Participação 13 (Professor) sem apresentação de trabalho no exterior	0,5 CA/evento
Participação 13 (Professor) sem apresentação de trabalho no Brasil	0,2 CA/evento
Participação 23 (Moderador/Debatedor) no exterior / Pontuação	1,0 CA/evento
Participação 23 (Moderador/Debatedor) no Brasil / Pontuação	0,5 CA/evento

Participação 39 (Avaliador) no exterior / Pontuação	1,0 CA/evento
Participação 39 (Avaliador) no Brasil / Pontuação	0,5 CA/evento
5.3. Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica Internacional	
Participação 29 (Editor) / Pontuação	2,5 CA/semestre
5.4. Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica Nacional	
Participação 29 (Editor) / Pontuação	1,5 CA/semestre
5.5. Editor-Chefe de Revista Técnico-Científica Regional/Local	
Participação 29 (Editor) / Pontuação	1,0 CA/semestre
5.6. Editor Associado ou Co-editor de Revista Técnico-Científica Internacional	
Participação 29 (Editor) / Pontuação	2,0 CA/semestre
5.7. Editor Associado ou Co-editor de Revista Técnico-Científica Nacional	
Participação 29 (Editor) / Pontuação	1,0 CA/semestre
5.8. Editor Associado ou Co-editor Revista Técnico-Científica Regional/Local	
Participação 29 (Editor) / Pontuação	0,5 CA/semestre
5.9. Consultor Científico ad hoc de projeto de pesquisa com protocolo de registro na Pró-Reitoria de Pesquisa ou de outras instituições, ou de revista técnico-científica internacional	
Participação 14 (Consultor) / Pontuação	1,0 CA/projeto
5.10. Consultor Científico ad hoc de projeto de pesquisa com protocolo de registro na Pró-Reitoria de Pesquisa ou de outras instituições, ou de revista técnico-científica nacional	
Participação 14 (Consultor) / Pontuação	0,5 CA/projeto
5.11. Consultor Científico ad hoc de projeto de pesquisa com protocolo de registro na Pró-Reitoria de Pesquisa ou de outras instituições, ou de revista técnico-científica regional/local	
Participação 14 (Consultor) / Pontuação	0,3 CA/projeto
5.12. Coordenação de projeto de cooperação internacional financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente	
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	2,0 CA/semestre
5.13. Coordenação de projeto de cooperação nacional financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente	
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	1,0 CA/semestre
5.14. Coordenação de projeto de cooperação Regional/Local financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente	
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	0,5 CA/projeto/semestre
5.15. Coordenação de projeto de pesquisa, estudos e diagnóstico internacional financiado por órgão público e/ou privado	
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	2,0 CA/projeto/semestre
5.16. Coordenação de projeto de pesquisa, estudos e diagnóstico nacional financiado por órgão público e/ou privado	
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	1,0 CA/projeto/semestre
5.17. Coordenação de projeto de pesquisa, estudos e diagnóstico regional/local financiado por órgão público e/ou privado	
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	0,5 CA/projeto/semestre
5.18. Consultor ou revisor de artigo para periódico ou revista impressa/eletrônica internacional com corpo editorial	
5.18.1. Técnico-científico	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	1,0 CA/artigo
5.18.2. Linguística e/ou nomenclatura/normalização científica	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	1,0 CA/artigo
5.19. Consultor ou Revisor de artigo para periódico ou revista impressa/eletrônica nacional com corpo editorial	

5.19.1 Técnico- científico	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	0,5 CA/artigo
5.19.2. Linguística e/ou nomenclatura/normalização científica	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	0,5 CA/artigo
5.20. Consultor ou Revisor de artigo para periódico ou revista impressa/eletrônica regional com corpo editorial	
5.20.1. Técnico-científico	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	0,1 CA/artigo
5.20.2. Linguística e/ou nomenclatura/normalização científica	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	0,1 CA/artigo
5.21. Consultor ou Avaliador de trabalhos em congressos e workshop/simpósio internacional	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	3,0 CA/evento
5.22. Consultor ou Avaliador de trabalhos em congressos e workshop/simpósio nacional	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	2,0 CA/evento
5.23. Consultor ou Avaliador de trabalhos em congressos e workshop/simpósio regional/local	
Participação 14 (Consultor/Revisor) / Pontuação	1,0 CA/evento
5.24. Bolsista de Produtividade em Pesquisa, de Extensão ou de Tutoria PET, com comprovação do órgão oficial	
Participação 28 (Pesquisador Bolsista) / Pontuação	0,5 CA/semestre
5.25. Coordenação do Programa Institucional PETI	
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	0,5 CA/semestre
5.26. Liderança e Membro de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	
Participação 59 (Líder) / Pontuação	0,5 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,2 CA/semestre
5.27. Participação em Diretoria de Associação Científica	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/semestre
5.28. Produtos Técnicos, Tecnológicos e de Inovação	
5.28.1. Ativos de Propriedade Intelectual / Patente	
5.28.1.1. Registro no Núcleo de Inovação Tecnológica Institucional (NINTEC)	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,6 CA
5.28.1.2. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) ou em órgão similar no exterior	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
5.28.1.3. Licenciamento de patente para empresas nacionais e internacionais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	30,0 CA
5.28.2. Registro de Software/Aplicativo/Programa de computador: criação de aplicativos, programas de computador, websites e plataformas digitais	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	7,0 CA/programa
5.28.3. Cultivar e Produtos Biotecnológicos	
5.28.3.1. Cultivar com registro publicado no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	10,0 CA
5.28.3.2. Cultivar relatada em artigo científico, mas ainda não lançada ou registrada, e produtos biotecnológicos do docente e/ou do programa, em parceria com o setor privado, com ou sem produto no mercado	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	6,0 CA
5.28.4. Base de Dados Técnico-Científica: desenvolvida em atendimento de demanda do setor privado, com transferência da informação ao parceiro, com depósito em ambiente de acesso aberto e depósito	

de itens em bancos de dados técnico-científicos	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	6,0 CA
5.28.5. Relatório Técnico Conclusivo: processos de gestão, pesquisa de mercado, simulações, cenarização e jogos aplicados, pesquisa de mercado, valoração de tecnologia, modelo de negócio inovador, proposta de ferramenta gerencial e pareceres e notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	3,0 CA
5.28.6. Empresa ou organização social inovadora: criação de empresas Startups, AgTechs, incubadoras ou outras organizações de empreendimento e inovação	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	20,0 CA
5.29. Participação em Comitê de Agência de Fomento (CAPES, CNPQ, FAPEMIG e/ou similares)	
Participação 11 (Membro) / Pontuação	2,0 CA/semestre
6. Atividades de Extensão e Cultura	
6.1. Curso/Eventos de Extensão e Cultura com duração de até 8 horas, tais como: dia de campo, exposição, oficinas, demonstração, eventos culturais, visita técnica, visita pedagógica, reunião técnica ou reunião pedagógica e minicursos registrados na PROEC	
6.1.1. Aula em curso de aperfeiçoamento ou atividade de extensão presencial ou a distância (necessária a comprovação da carga horária)	
Participação 13 (Professor) / Pontuação	0,05 CA/hora aula
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	0,4 CA/curso
Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA/curso
Participação 47 (Produtor) / Pontuação	0,4 CA/evento
Participação 11 (Membro Comissão Organizadora) / Pontuação	0,2 CA/cursos/evento
6.2. Curso/eventos de Extensão e Cultura com duração acima de 8h, tais como: dia de campo, exposição, oficinas, demonstração, eventos culturais, visita técnica, visita pedagógica, reunião técnica ou reunião pedagógica e cursos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
6.2.1. Aula em curso de aperfeiçoamento ou atividade de extensão presencial ou a distância (necessária a comprovação da carga horária)	
Participação 13 (Professor)	0,05 CA/hora aula
Participação 5 (Coordenador) / Pontuação	0,8 CA/curso
Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	0,6 CA/curso
Participação 47 (Produtor)/Pontuação	0,8 CA/evento
Participação 11 (Membro Comissão Organizadora) / Pontuação	0,4 CA/cursos/evento
6.3. Material de Divulgação Técnica ou Cultural	
6.3.1. Boletim, cartilha, artigo, normas técnicas, com revisão editorial	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	2,0 CA/material
6.3.2. Folhetos, Flyer, Folder e similares	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	0,5 CA/material
6.4. Divulgação Técnica ou Cultural	
6.4.1. Televisão, rádio, revistas, jornais e plataformas digitais	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	0,5 CA/matéria
6.5. Produção de Vídeo com registro na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e submetido a Conselho técnico	
Participação 16 (Autor) / Pontuação	2,0 CA/vídeo
6.6. Participação em Programas Comunitários Institucionais (campanhas, concursos, etc.) apoiados pela UFLA	

Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,6 CA
Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,1 CA
6.7. Consultoria e/ou Assessoria Técnica registrada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 14 (Consultor) / Pontuação	0,5 CA/consultoria/assessoria
6.8. Atendimento à comunidade, tais como: consultas, recepção a visitantes e orientações técnicas, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	0,05 CA/atendimento
6.9. Coordenação e participação em programas/projetos de extensão financiados ou não por órgãos públicos ou privados, registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
6.9.1. Institucional	
6.9.1.1. Programa	
Participação 05 (Coordenador) / Programa / Pontuação	2,0 CA/programa/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Programa / Pontuação	1,0 CA/programa/semestre
6.9.1.2. Projeto	
Participação 5 (Coordenador / Projeto / Pontuação	1,0 CA/projeto/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Projeto / Pontuação	0,5 CA/projeto/semestre
Participação 11 (Membro) / Programa e/ou projeto / Pontuação	0,4 CA/projeto/semestre
6.9.2. Individual	
6.9.2.1. Programa	
Participação 05 (Coordenador) / Programa / Pontuação	1,0 CA/programa/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Programa / Pontuação	0,5 CA/programa/semestre
6.9.2.2. Projeto	
Participação 5 (Coordenador) / Projeto / Pontuação	0,5 CA/projeto/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Projeto / Pontuação	0,3 CA/projeto/semestre
Participação 11 (Membro) / Programa e/ou projeto / Pontuação	0,2 CA/projeto/semestre
6.9.3. Coordenador de bolsas de programas/projetos de extensão	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,05 CA/projeto/semestre
6.10. Participação em Feiras Temáticas, devidamente comprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou similar, internas ou externas à UFLA	
Participação 04 (Presidente) / Pontuação	4,0 CA/semestre
Participação 41 (Vice-Presidente) / Pontuação	2,0 CA/semestre
Participação 09 (Diretor) / Pontuação	2,0 CA/semestre
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	1,5 CA/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	1,0 CA/semestre
Participação 49 (Expositor) / Pontuação	1,0 CA/exposição
Participação 30 (Representante) / Pontuação	0,5 CA/semestre
Participação 11 (Membro) / Pontuação	0,5 CA/semestre
Participação 48 (Curador) / Pontuação	2,0 CA/semestre
Participação 26 (Juiz) / Pontuação	1,5 CA/ evento
Participação 25 (Participante) / Pontuação	0,1 CA por evento
6.11. Entidades de Extensão (Núcleos de Extensão, Empresas Juniores, Equipes de Competição e Incubadora de Cooperativas) ou outras entidades culturais e técnicas internas ou externas à UFLA	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,6 CA/semestre

Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 25 (Participante) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 58 (Consultor Sênior) / Pontuação	0,3 CA/projeto
6.12. Tradução de Livro publicado por editora legalmente estabelecida	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	5,0 CA/livro
6.13. Tradução de Capítulo de Livro publicado por editora legalmente estabelecida	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	2,0 CA/capítulo/livro
6.14. Tradução de Revista Técnica-Científica publicada por editora legalmente estabelecida	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	1,0 CA/revista
6.15. Palestras proferidas	
6.15.1. Congressos Internacionais de Sociedades Científicas	
Participação 22 (Palestrante) / Pontuação	2,0 CA/palestra
6.15.2. Congressos Nacionais de Sociedades Científicas	
Participação 22 (Palestrante) / Pontuação	1,5 CA/palestra
6.15.3. Simpósios, Seminários e Workshops Internacionais	
Participação 22 (Palestrante) / Pontuação	1,0 CA/palestra
6.15.4. Simpósios, Seminários e Workshops nacionais/regional ou local	
Participação 22 (Palestrante) / Pontuação	0,8 CA/palestra
6.15.5. Em demais eventos técnico-científicos/pedagógicos Internacionais	
Participação 22 (Palestrante) / Pontuação	0,6 CA/palestra
6.15.6. Em demais eventos técnico-científicos/pedagógicos nacionais/regional ou local	
Participação 22 (Palestrante) / Pontuação	0,4 CA/palestra
6.16. Outras atividades de extensão certificadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	
Participação 12 (Responsável) / Pontuação	0,1 CA/atividade
7. Honorarias	
7.1. Prêmios	
7.1.1. Trabalhos premiados em eventos	
Participação 46 (Premiado) / Pontuação	1,0 CA/prêmio
7.2. Honorarias concedidas pela UFLA ou por outras entidades de Ensino, Pesquisa e Extensão	
Participação 44 (Homenageado) / Pontuação	5,0 CA/homenagem
7.3. Homenagens	
Participação 43 (Parainfo) / Pontuação	2,0 CA/homenagem
Participação 44 (Homenageado) / Pontuação	1,0 CA/homenagem
Participação 45 (Aula da Saudade) / Pontuação	1,0 CA/homenagem
8. Atividades de Ação Social	
8.1. Projeto de ação social cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	
Participação 05 (Coordenador) / Pontuação	0,6 CA/semestre
Participação 34 (Subcoordenador) / Pontuação	0,3 CA/semestre
Participação 25 (Participante) / Pontuação	0,3 CA/semestre
8.2. Atividade isolada de ação social cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários	
Participação 25 (Participante) / Pontuação	0,3 CA/semestre
9. Outros casos previstos na Resolução	
9.1. Conforme art. 4º da Resolução CUNI 060/2022	
Participação 25 (Participante) / Pontuação	Média semestral da Classe do docente, conforme tabela de número mínimo de créditos acadêmicos
9.2. Conforme art. 5º da Resolução CUNI 060/2022	

Participação 61 (Outros) / Pontuação	média semestral da Classe do docente, conforme tabela de número mínimo de créditos acadêmicos ou a média dos dois semestres anteriores (o que for maior)
--------------------------------------	--

Tipos de Participação			
01 - Reitor	17 - Coautor	32 - Tutor	46 - Premiado
02 - Vice-Reitor	18 - Orientador	33 - Sub-Tutor	47 - Produtor
03 - Pró-Reitor	19 - Coorientador	34 - Subcoordenador	48 - Curador
04 - Presidente	20 - Aluno	35 - Prefeito	49 - Expositor
05 - Coordenador	21 - Apresentador	36 - Organizador	50 - Coordenador de área
06 - Chefe	22 - Palestrante	37 - Superintendente	51 - Suplente
07 - Subchefe	23 - Moderador/Debatedor	38 - Pró-Reitor Adjunto	52 - Vice-Presidente
08 - Secretário	24 - Painelista	39 - Avaliador	53 - Preceptor
09 - Diretor	25 - Participante	40 - Supervisor	54 - Preceptor Adjunto
10 - Vice-Diretor	26 - Juiz	41 - Vice-Presidente	55 - Assessor Pedagógico
11 - Membro	27 - Ouvinte	42 – Mentor	56 - Coordenador Geral
12 - Responsável	28 - Pesquisador Bolsista	43 - Paraninfo	57 - Auditor Geral
13 - Professor	29 - Editor	44 – Homenageado	58 - Consultor Sênior
14 - Consultor/Revisor	30 - Representante	45 - Professor (aula da saúde)	59 - Líder
15 - Assessor	31 - Colaborador		60 - Sub-responsável
16 - Autor			

À RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI 060/2022

ANEXO II

ESCALA DE QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE (QAD)

Este indicador qualifica a atuação docente nas atividades letivas. É composto de 5 (cinco) quesitos que sintetizam atribuições docentes para o trabalho letivo, previstos regulamentarmente na UFLA. A utilização da escala será responsabilidade da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino (DADE) da PROGRAD, que fará uso das informações obtidas por meio de coleta de dados do programa AVALIE, que obtém percepções de estudantes, coordenadores de cursos, e docentes (autoavaliação), bem como de informações obtidas em relatórios do Sistema Integrado de Gestão (SIG).

Para cada quesito, serão analisadas e cotejadas as informações obtidas, levando-se em conta os critérios previstos no § 1º do artigo 6º dessa Resolução. Realizada a análise, deve ser atribuído, a cada quesito, um dos seguintes conceitos:

Não atende (valor zero);

Atende parcialmente (valor 1)

Atende plenamente (valor 2).

Caso a atribuição seja 0 (zero) ou 1 (um), deverá ser justificada. Encerrada a atribuição de conceitos, será realizada a soma correspondente ao valor atribuído a cada conceito, nos 5 (cinco) quesitos. Para obtenção do resultado final da QAD, a soma obtida deverá ser comparada com a seguinte escala:

Entre 8 e 10 - Desempenho satisfatório (sem necessidade de acompanhamento e participação em atividades de formação docente)

Entre 5 e 7 - Desempenho parcialmente satisfatório (sugere-se reflexão sobre itens com conceito 0 ou 1 e participação em atividades de formação docente)

Abaixo de 5 - Desempenho insatisfatório (é necessário que o professor reveja sua prática docente e participe de atividades de formação docente nos próximos 2 (dois) semestres)

Quesito	Descritor	Conceito*	Justificativa
1	O Plano de Ensino está adequado à ementa, foi elaborado no prazo, contém as informações previstas regimentalmente, foi devidamente apresentado e discutido com os estudantes; foi desenvolvido de acordo com o que foi planejado e pactuado com os estudantes.		
2	A metodologia de ensino, a abordagem didática dos conteúdos, os recursos e materiais utilizados favorecem o desenvolvimento da aprendizagem. Há evidência de busca por interação e comunicação eficientes com os estudantes.		

	Há evidência de oferta de percursos de recuperação para estudantes que, notadamente, apresentam dificuldades na aprendizagem dos conceitos e/ou processos trabalhados.		
3	A avaliação da aprendizagem adotada contempla diversidade de instrumentos e estratégias avaliativas, é coerente com o conteúdo desenvolvido nas atividades de ensino, é coerente com os objetivos do componente curricular e adequada em relação ao propósito de oferta do componente na matriz curricular do curso. Houve comunicação dos resultados da avaliação de forma clara, buscando elucidar os resultados obtidos e orientando para o que poderia ser melhorado. Houve oferta de revisão de resultados se solicitado. Houve oferta de recuperação para estudantes com desempenho insatisfatório.		
4	As atividades de ensino e o processo de avaliação resultaram em percentual de reprovação compatível com a média dos 4 (quatro) semestres anteriores e com a complexidade/características da ementa do Componente Curricular. Há evidência de que foram adotadas medidas para reduzir ou evitar que se amplie o percentual de reprovados. Há evidências de que, aos reprovados, foram disponibilizadas formas de recuperação que não foram acionadas por eles.		
5	Na realização das atividades letivas, agiu de forma cortês e ética na relação com os estudantes, com a coordenação do curso, com servidores técnicos e com outros docentes. Observou e cumpriu os horários e semanas letivas, não ausentando-se sem justificativa. Inseriu os resultados parciais das avaliações e da frequência conforme previsto na regulamentação. Encerrou as atividades do componente curricular no prazo previsto no calendário letivo. Atendeu aos procedimentos relacionados a regime especial, recomendações do Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Específicas (PADNEE) e outros, caso tenha sido comunicado. Manteve interação com a coordenação de curso e comunicou formalmente, à ela ou outras instâncias, ocorrências atípicas e relevantes relacionadas ao processo de ensino.		

* 0(zero) - Não atende

1(um) - atende parcialmente

2(dois) - atende plenamente

À RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI 060/2022

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esse indicador avalia a cumprimento, por parte do docente, dos princípios básicos que orientam a atuação na administração pública considerando o que é previsto em Leis e regulamentos (legalidade); o tratamento igualitário e sem privilégios de caráter pessoal no desempenho das atividades laborais (impessoalidade); a conduta baseada nos preceitos morais aceitos socialmente (moralidade); o oferecimento de informações públicas sobre o trabalho desenvolvido durante a jornada (publicidade) e à atuação profissional eficiente e zelosa pelos recursos públicos destinados ao trabalho (eficiência).

A Ficha de avaliação, em formato digital, deve ser preenchida, semestralmente, pelo Chefe imediato. O preenchimento pelo Chefe tem caráter obrigatório para casos de docentes que apresentarem quesito/s classificado/s como Insatisfatório/s e opcional para os que apresentem todos os critérios com resultado Satisfatório. A ausência do preenchimento equivalerá, portanto, ao resultado geral satisfatório.

Critérios	Resultado*
1. Conduta profissional em estrita observância do princípio da legalidade, incluindo cumprimento de regulamentos e normas da Universidade, notadamente a observância do mínimo de carga horária a ser lecionada estabelecido regulamentarmente, a assiduidade e a pontualidade no trabalho.	
2. Conduta profissional compatível com a impessoalidade e a moralidade, destacando-se o respeito à equidade, diversidade e inclusão.	
3. Manutenção de informação, em meio de comunicação acessível ao público, das atividades profissionais desenvolvidas, bem como locais e horários de para atendimento de estudantes e outros interessados na Universidade.	
4. Atuação com eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.	
Justificativa para todos os critérios categorizados como Insatisfatório.	

* S (satisfatório)

I (insatisfatório)